

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO as normas referentes a Ação Civil Pública, tocante à legitimidade e disposições atinentes a proteção dos direitos coletivos lato sensu, na forma da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO que para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá, nos procedimentos de sua competência, requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta (artigo 8º, II, da Lei Complementar 75/85);

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento Administrativo nº 2015/193138, para analisar irregularidades quanto a omissão por parte do Município de Ibiapina quanto a ausência de infraestrutura do Hospital Municipal de Ibiapina, que não possui ambulâncias adequadas nem médicos plantonistas, dentre outros problemas.

CONSIDERANDO a necessidade de investigar mais detidamente o caso, sobretudo na colheita de documentos a ensejarem as ações cabíveis.

RESOLVE:

Converter o presente procedimento extrajudicial em Inquérito Civil Público destinado a investigar os fatos acima mencionados, determinando, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo por objeto a defesa e proteção do patrimônio público municipal de Ibiapina/CE, objetivando a colheita de provas a ensejarem ajuizamento das ações cíveis e criminais competentes, sendo que nesta oportunidade, inicialmente, DETERMINO:

2. Registre-se no sistema próprio e autue-se como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma do art. 2º, § 3º, V e VI, da Resolução nº 007/2010 do CPJ, e proceda a respectiva autuação;

3. Com base no art. 7º, §2º da resolução 23/2007 do CNMP e art. 30, da Resolução 007/2010 do CPJ, encaminhe-se cópia da presente portaria para publicação nos locais de costume, bem como encaminhamento da presente portaria à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará e ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público, para publicação no Diário Oficial;

4. Nomeio do Técnico Ministerial Marcos Aurélio de Vasconcelos para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil, mediante Termo de Compromisso, nos termos do art. 3º, inciso VII da resolução 007/2010 do CPJ e art. 4º V, da resolução 23/07 do CNMP, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.

Ibiapina, 14 de agosto de 2015.

Gina Cavalcante Vilasboas

Promotora de Justiça de Ibiapina

EDITAL nº 048/2016

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, abaixo elencada(s), para provimento mediante PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 040/2014, datada de 21/10/2014 e disponibilizada no DJE no dia 23/10/2014, Caderno 1: Administrativo – Ano V, Edição nº 1073. O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada: ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
048/2016	Promotoria de Justiça da Comarca de Icó	Vaga ocorrida em face da remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça –Dr(a). Thiago Marques Vieira, para a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crato de Entrância Intermediária, em 06/08/2015. Não foi provida quando ofertada a promoção, mediante Edital nº 035/2015, em razão do único candidato inscrito <u>haver sido promovido no Edital nº 033/2015.</u>	PROMOÇÃO POR MERECEMENTO

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor).

Os Membros do Ministério Público interessados em PROMOÇÃO (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Inicial) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OU, TRATANDO-SE DE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 11 de fevereiro de 2016. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Sandra Viana Pinheiro), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Plácido Barroso

Rios) Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

PORTARIA Nº 701/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.788/2008, e a Resolução nº 42/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, estabelecem em seus artigos 11 e 10, respectivamente, que o prazo de duração das funções de estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO enfim, que as atividades de estágio constituem valiosos instrumentos de aprendizagem, por propiciarem ao estagiário a complementação de sua atividade discente, mediante acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano,

RESOLVE tornar sem efeito o termo de compromisso de estágio subscrito por Rebeca Martins Andrade a partir de 13/02/2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2016.

Plácido Barroso Rios
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 698/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de estágio por parte de Pedro Jorge Melo de Norões Ramos, datado de 03/02/2016, estagiário do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmico do curso de Direito.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pelo mencionado estagiário com efeito a partir de 22/02/2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2016.

Plácido Barroso Rios
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 699/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de estágio por parte de Eliene Maria Avelar da Silva, datado de 03/02/2016, estagiária do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmica do curso de Direito.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pela mencionada estagiária com efeito a partir de 11/02/2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2016.

Plácido Barroso Rios
Procurador-Geral de Justiça